

COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 53, DE 2023

Cria o Roteiro Turístico dos Cafés da Alta Mogiana.

Autores: Deputados MARANGONI, LINCOLN
PORTELA e EMIDINHO MADEIRA

Relatora: Deputada SIMONE MARQUETTO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 53/23, de autoria dos nobres Deputados Marangoni, Lincoln Portela e Emidinho Madeira, cria o Roteiro Turístico dos Cafés da Alta Mogiana, nos Municípios de Altinópolis, Batatais, Buritizal, Cajurú, Cristais Paulista, Franca, Itirapuã, Jeriquara, Nuporanga, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Santo Antônio da Alegria e São José da Bela Vista, no Estado de São Paulo, e Claraval, Capetinga, Cassia, Ibiraci, Itamogi, Sacramento, São Sebastião do Paraíso e São Tomás de Aquino, no Estado de Minas Gerais, congregando atividades de turismo rural com ênfase na cafeicultura. A proposição estipula, ainda, que a estruturação, a gestão e a promoção dos atrativos turísticos consubstanciados no Roteiro Turístico dos Cafés da Alta Mogiana receberão o apoio dos programas oficiais voltados para o fortalecimento da regionalização do turismo.

Na justificação do projeto, os ilustres Autores argumentam que o café movimenta e integra diversos setores da região da Alta Mogiana, no nordeste do estado de São Paulo, na divisa com o sul de Minas Gerais. Em suas palavras, a qualidade única e superior dos grãos produzidos na região fez com que a Alta Mogiana se tornasse a maior produtora paulista de café e terceira do Brasil, atrás apenas de Minas Gerais e do Espírito Santo. Ressalta



* C D 2 4 8 7 4 3 2 9 8 9 0 0 *

que, em 2013, a Alta Mogiana foi reconhecida pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI como uma das regiões brasileiras mais tradicionais na produção de café e recebeu o registro de Indicação de Procedência, que atesta a origem e qualidade dos cafés lá produzidos. Foi a segunda região brasileira a receber o reconhecimento.

Pondera que cabe ao País aproveitar suas potencialidades e sua vocação turística nos mais diversos nichos. Assim, a seu ver, devemos transformar os atrativos turísticos existentes em efetivos produtos turísticos, de modo a estimular o desenvolvimento econômico nos destinos turísticos brasileiros. Sua iniciativa busca, assim, contribuir com esse processo de fortalecimento do setor turístico nacional. Aponta que a criação de um Roteiro Turístico dos Cafés da Alta Mogiana favorecerá o resgate cultural e histórico da cultura da cafeicultura da região, a divulgação do produto e a própria identidade regional.

O Projeto de Lei nº 53/23 foi distribuído, em 14/03/23, às Comissões de Turismo; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, nesta última para exame de admissibilidade quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em regime de tramitação ordinária. Encaminhada a matéria ao nosso Colegiado em 15/03/23, foi inicialmente designada Relatora, em 17/05/23, a eminente Deputada Rosana Valle. Em 16/04/24, então, recebemos a honrosa missão de relatar a proposição. Não se lhe apresentaram emendas até o final do prazo a tanto destinado, em 01/06/23.

Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Turismo, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, XIX, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA



* C D 2 4 8 7 4 3 2 9 8 9 0 0 *

Passada a pandemia de covid-19, a indústria do turismo busca superar os brutais prejuízos dos anos de 2020 e 2021, se reinventar e se reconstruir. Não se pode, no entanto, supor que se terá, simplesmente, uma volta ao panorama do setor vigente até 2019. A pandemia trouxe novos hábitos, novas prioridades e novos olhares para o mundo que afetarão profundamente o turismo. Em particular, emerge desde já a tendência de destaque para o nicho do chamado “turismo de experiência”, cuja demanda privilegia o contato com a Natureza, o conhecimento de modos de vida diversos das grandes cidades e roteiros personalizados. É de se esperar, portanto, um gradual arrefecimento do turismo massificado, prevalente até há alguns anos.

O Brasil tem muito a ganhar nesse novo cenário. De fato, estamos notavelmente preparados para conquistar expressivas fatias do mercado global pós-pandemia, em virtude de nossas belezas naturais e de nossa diversidade cultural. É chegada a hora, portanto, de reorientar nossa oferta turística em direção a atrativos que supram a nova demanda, em termos de fruição de vivências pessoais.

Neste sentido, a iniciativa sob comento parece-nos inteiramente oportuna. O estabelecimento de um roteiro turístico baseado no cultivo, na produção e na valorização do café encaixa-se perfeitamente no espírito de transformação de atrativos turístico-culturais existentes em efetivos produtos turísticos, como é o caso em tela.

Ressalte-se que a região da Alta Mogiana produz de 2 a 3 milhões de sacas de café por ano, colhidas por mais de 5 mil produtores. Seus grãos são reconhecidos pela qualidade superior, fazendo com que a região se destaque no pioneirismo da produção de cafés especiais. Não por acaso, em 2013, a Alta Mogiana foi reconhecida pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI como uma das regiões brasileiras mais tradicionais na produção de café e recebeu o registro de Indicação de Procedência, que atesta a origem e qualidade dos cafés lá produzidos.

Somos, assim, favoráveis ao mérito do Projeto sob análise. Em nossa opinião, a instituição de um Roteiro Turístico dos Cafés da Alta Mogiana



* C D 2 4 8 7 4 3 2 9 8 9 0 0 *

favorecerá o resgate cultural e histórico da cafeicultura na região, a divulgação do produto e a própria identidade regional. A constituição oficial desse roteiro permitirá a expansão do turismo rural nos municípios a ele pertencentes, com o desenvolvimento econômico-social, a melhoria da infraestrutura urbana e a inclusão social daí decorrentes.

Por oportuno, lembramos que o Mapa do Turismo Brasileiro 2024¹ já contempla uma **Região Turística da Alta Mogiana**, composta pelos municípios paulistas de Altinópolis, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Luiz Antônio, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio da Alegria e São Simão. Não nos parece, entretanto, que tal região turística tenha sido constituída sob a óptica de valorização do turismo rural com ênfase na cafeicultura, como ponderado nesta oportunidade. Cremos, assim, que a matéria sob exame merece prosperar.

Por todos os motivos expostos, votamos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 53, de 2023.**

É o voto, salvo melhor juízo.

Sala da Comissão, em _____ de 2024.

Deputada SIMONE MARQUETTO
Relatora

2024_4660

¹ Disponível em <https://www.mapa.turismo.gov.br/mapa/init.html#/home>. Consultado em 18/04/24.



* CD248743298900 *

